



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS N. 003/2020

Este acordo sobre a cessão de direitos patrimoniais resultantes da execução do Contrato CNJ n. 18/2019 é celebrado entre a **Universidade de São Paulo – USP/Ribeirão Preto**, com sede na Rua da Reitoria, 374, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, Butantã, CEP 05508-220, São Paulo/SP, telefone (11) 3091-3500 e (16) 3315-0608, inscrita no CNPJ sob o n. 63.025.530/0001-04, doravante denominada **CEDENTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social por seu Reitor, **VAHAN AGOPYAN**, RG 4.810.600-8 SSP/RJ e CPF 839.536.208-00, e a **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado no SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, CEP 70070-600, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado por seu Diretor Geral, **JOHANESS ECK**, RG 6.997.231-X SSP/SP e CPF 006.583.638-32, e será regido pela legislação aplicável à matéria, em especial pela Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que couber, bem como pelas condições que seguem.

FUNDAMENTOS

A **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ n. 18/2019, firmado em 28/08/2019, e do Edital n. 1 de Convocação Pública da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa, o qual prevê, na Seção de Disposições Gerais, item 16.8, a obrigação do **CEDENTE** apresentar ao **CESSIONÁRIO**, quando da entrega do Produto/Relatório Final, **termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais** correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante, devidamente assinado por todas as pessoas que tenham participado da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. Considera-se “**OBRA**” no presente Termo de cessão, a pesquisa intitulada “Encarceramento, políticas públicas e atuação da justiça em territórios de vulnerabilidade social”, de titularidade do **CEDENTE**, produzida em decorrência da execução do Contrato CNJ n. 18/2019.

1.2. Considera-se “**BANCO DE DADOS**” no presente contrato de cessão, todos os microdados produzidos em decorrência da execução do Contrato CNJ nº 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais patrimoniais referentes à **OBRA** especificada no item 1.1 da Clausula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 16.8, da Seção de Disposições Gerais, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.2. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais patrimoniais referentes ao **BANCO DE DADOS** especificado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 16.8, da Seção de Disposições Gerais, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.3. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos à **OBRA**, por prazo indeterminado.

2.4. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao **BANCO DE DADOS**, por prazo indeterminado.

2.5. Reservam-se ao **CEDENTE** os direitos de utilização da **OBRA**, nos termos estabelecidos no Contrato CNJ n. 18/2019.

2.6. O **CESSIONÁRIO** está autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da **OBRA**.

2.7. O **CESSIONÁRIO** está autorizado a utilizar o **BANCO DE DADOS** em suas atividades institucionais, bem como cedê-lo a outras instituições de pesquisas, quando conveniente para as execuções contratuais ou normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** e o **BANCO DE DADOS** para o **CESSIONÁRIO**, como parte da obrigação contraída em razão de adesão e aceite do item 16.8, da Seção de Disposições Gerais, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa, não fazendo jus a qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, além do pactuado na Cláusula Oitava do Contrato CNJ n. 18/2019.

CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

4.1. Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais se efetivará a partir da data de 28 de agosto de 2020 em que ocorrerá as entregas da **OBRA** e do **BANCO DE DADOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Reitoria/Diretoria:

VAHAN AGOPYAN

Reitor - USP

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ

Pesquisadores:

Carla Aparecida Arena Ventura
Coordenadora de Pesquisa – USP

Raquel Helena Hernandez Fernandes Piotto
Pesquisadora - USP

Leonardo Naves Reis
Pesquisador – USP

Bruna Sordi Carrara
Pesquisadora – USP

Ricardo Gonçalves Vaz de Oliveira
Pesquisador – USP



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Helena Hernandez Fernandes Piotto, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida Arena Ventura, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Sordi Carrara, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GONÇALVES VAZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO NAVES DOS REIS, Usuário Externo**, em 17/07/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/07/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/07/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0914224** e o código CRC **B473781F**.